

São Paulo/SP, 07 de abril de 2020.

NOVAS ORIENTAÇÕES PARA PSICOPEDAGOGOS EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS

Prezadas(os) associados(as) e psicopedagogos(os) em geral

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o avanço do Coronavírus, reconhecido como pandemia da Covid-19, pelo decreto da Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, temos dialogado e definido algumas delimitações necessárias dentre elas reiterar a recomendação especial para garantir que os cuidados de saúde considerados urgentes ou essenciais sejam mantidos.

Em Carta Aberta aos Psicopedagogos Brasileiros, emitida em 24 de março, elencamos perguntas reflexivas a fim de possibilitar a tomada de decisão sobre possíveis atendimentos, junto às crianças/adolescentes e seus familiares, sob a responsabilidade profissional de psicopedagogos.

Compreendemos que, a depender das respostas às perguntas elencadas naquela carta aberta, as ações que se desdobram dessas reflexões são uma ALTERNATIVA AO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO e não o ATENDIMENTO PROPRIAMENTE DITO.

As possibilidades de atendimento psicopedagógico a distância tem sido preocupação em âmbito nacional e internacional. Em consulta aos nossos pares na Argentina, Chile, Colômbia e Espanha, constatamos que fazemos parte de uma discussão muito mais ampla que, simplesmente, poder ou não “atender” virtualmente.

Na continuidade das reflexões, consideramos pertinente a retomada do conceito de atendimento psicopedagógico que implica em estar diante de um sujeito que aprende, na articulação de aspectos objetivos, como a tarefa propriamente dita, o material a ser utilizado, o espaço de atendimento, o próprio psicopedagogo e os aspectos subjetivos da/na construção do conhecimento e na constituição do sujeito que aprende considerados de forma integrada.

Definido o conceito de atendimento psicopedagógico, concluímos que, virtualmente, realizamos uma assistência virtual com uma atitude psicopedagógica.

ORIENTAÇÕES

Seguem orientações com o intuito de garantir a qualidade dessa assistência virtual:

- » Pré-estabelecer as constantes do enquadre de ASSISTÊNCIA VIRTUAL (com o atendido e com seus responsáveis, em casos de pessoas menores de idade), horário, tempo de duração, frequência (semanal, quinzenal...), duração da modalidade de assistência, critérios de avaliação, honorários, dentre outros;
- » Diversificar as ferramentas que possibilitam a assistência virtual (áudio, vídeo, mensagem escrita e/ou contato telefônico);
- » Garantir a qualidade da tecnologia utilizada (som, imagem) que passa a ser uma variável interveniente no processo de comunicação a distância;
- » A atitude da escuta e da observação são primordiais, portanto, colocar-se em posição de escuta aos pais e/ou responsáveis é esperado; principalmente no caso de crianças menores. Quanto menor a criança mais o contato se dará por intermédio e com a participação da família,



Associação Brasileira de Psicopedagogia

da mesma forma deve-se ajustar o tempo de contato, pois a criança menor tende a fazer contato virtual por um tempo menor;

» Observar se as tecnologias de informação e comunicação utilizadas para estabelecer esse contato virtual obedecem a parâmetros de verificação, confidencialidade e segurança reconhecidos e adequados, considerando o que determina a Lei n. 13.853, de 8 de julho de 2019 que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - acesse na íntegra: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/l13853.htm

Reiteramos que essa modalidade nomeada de ASSISTÊNCIA VIRTUAL COM ATITUDE PSICOPEDAGÓGICA é nova para a grande maioria dos profissionais e, como toda novidade traz consigo dúvidas e inseguranças.

Pensando na continuidade dos estudos acerca do tema, solicitamos aos colegas que optarem por esta modalidade de assistência nos enviarem seus relatos, colaborando para a análise de aspectos concernentes do momento vivido por todos nós, possibilitando refletir e organizar o conhecimento de maneira a avançar.

Nesse sentido, orientamos enviar ao grupo do Conselho Nacional da ABPP, relato dos principais fatos ocorridos (±10 linhas) constando a idade do atendido, cidade/UF, a reação dos atendidos ao contato virtual, as orientações do psicopedagogo, uma breve avaliação do aproveitamento obtido, outras observações relevantes. Será de suma importância para que possamos pensar acerca desta atividade experiencial. Enviar os relatos para o e-mail: abpp.coronavirus@abpp.com.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpra salientar que os serviços efetuados por meios tecnológicos de comunicação não se caracterizam como novos procedimentos, mas como uma modalidade de 'atendimento não presencial', na intenção de suprir demandas do trabalho presencial e contínuo que teve que ser interrompido em razão da pandemia de Coronavírus.

Além disso, é importante esclarecer que, embora atendimentos por meios tecnológicos de comunicação a distância sejam realizados por meio não presencial, não se configuram como atendimento domiciliar, uma vez que não há o deslocamento do profissional até o local em que se encontra o atendido. De toda forma, recomenda-se que a realização deste atendimento não presencial siga ao disposto no Código de Ética do Psicopedagogo, disponível no site da ABPP ou pelo link a seguir: https://www.abpp.com.br/documentos_referencias_codigo_etica.html

Por todo o exposto, a Associação Brasileira de Psicopedagogia traz estas orientações aqui dispostas, visando assegurar cuidados considerados urgentes ou essenciais em condições emergenciais podendo ser realizados, temporariamente, durante o mês de abril/2020.

Atenciosamente,

Cheila Mussi Montenegro
Luciana Barros de Almeida
Maria Cristina Natel
Simone Carlberg
**Grupo Emergencial/
Conselho Nacional da ABPP**

Marisa Irene Siqueira Castanho
Presidente da ABPP Nacional
Gestão 2020-2022
Associação Brasileira de Psicopedagogia



Associação Brasileira de Psicopedagogia